

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI MUNICIPAL Nº 1.678/2025
07 de agosto de 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.668/2025, que trata da desafetação de área, autorizando sua permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 3º e 4º, § 2º da Lei 1.668, de 21 de maio de 2025, que tratam dos limites da área recebida em permuta e da área total passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O bem que será recebido em permuta consiste em um imóvel, localizado na Rodovia BA-263, KM 03, inscrito sob matrícula nº 27.953, Folha 01, CNM 008185.2.0027953-09, denominado “Fazenda Turmalina Gleba 2, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontantes
BWDS-M-0743	-40°17'20,971"	-15°14'41,285"	263,22	BWDS-M-0693	93°05'	250,07	Faixa de domínio da Rodovia BA-263
BWDS-M-0693	-40°17'12,604"	15°14'41,725"	273,78	BWDS-M-0745	184°31'	200,12	Área urbana do Município de Itapetinga
BWDS-M-0745	-40°17'13,133"	15°14'48,215"	279,53	BWDS-M-0744	273°05'	250,06	Mat. 27.928 / Fazenda Turmalina – Gleba 1
BWDS-M-0744	-40°17'21,501"	15°14'47,776"	273,32	BWDS-M-0743	04°31'	200,15	Mat. 27.928 / Fazenda Turmalina – Gleba 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

Art. 4º -

§ 2º O Município de Itapetinga receberá o equivalente a 50.030,00 m² da área particular." (NR).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 1º de agosto de 2025.

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
Prefeito Municipal